CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Ibimirim
Endereço: Rua Maria do Rosário, 218 – Areia Branca – Ibimirim-PE
CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 3201-3696

O Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital de chamada de inscrições para seleção pública de projetos de incentivo aos grupos artísticos locais de dança de Quadrilhas Juninas estilizadas para fomentar as festividades juninas do Município de Ibimirim durante o exercício de 2025.

O incentivo público que se destina o presente certame será regido pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital bem como pelas demais normas pertinentes. O Edital preconiza as diretrizes da política cultural de Ibimirim no que tange a transparência e democratização do acesso aos meios de incentivo e fomento às artes, as tradições e a cultura em geral.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e apoio financeiro de grupos artísticos de quadrilhas juninas estilizadas, com o objetivo de difundir as tradições regionais e populares das festividades juninas na cidade de Ibimirim.

1.2. O valor do incentivo é na ordem de 20.000,00 (vinte mil reais) para cada uma das quadrilhas juninas estilizadas, cujos recursos são oriundos da dotação do Orçamento do Município de Ibimirim, distribuídos como forma de subvenção social.

1.3. A quadrilha junina realizará no mínimo de 1 (uma) apresentação no Município, a depender da necessidade dos festejos juninos da cidade e cada grupo precisará comprovar no ato da inscrição:

a) Atuação e participação em competições e ou apresentações locais, regionais e ou estaduais com apresentação artística estilo quadrilha junina;
b) Composição por no mínimo 50 (cinquenta) integrantes/dançarinos.

1.4. Das Apresentações no Município
Os locais e horários de apresentações serão previamente definidos pelo Município e pelo credenciado no prazo de até 05 (cinco) dias anterior à apresentação.

1.5. Os grupos selecionados comprometem-se a realizar integralmente a proposta aprovada, com todos os integrantes e da forma que se apresentam em festivais e concursos, respeitando o tempo de até 25 minutos de apresentação, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura.

1.6. O presente Edital tem como foco central fomentar as quadrilhas juninas, desde que se configurem e retratem a época das festas juninas tradicionais já que, no Nordeste, a tradição é mais forte, sendo a

região o berço destas festividades no Brasil com as clássicas danças que fazem das festas juninas um programa para toda a família.

1.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim visa fortalecer a ideia das tradicionais festas do município incentivando a adesão espontânea da comunidade, além de democratizar o acesso aos recursos destinados a esta festividade no município de Ibimirim.

2 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer a este Edital, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural ou comunitária (Associações de bairros), com sede na cidade de Ibimirim, há pelo menos 05 (cinco) anos, e que expressa em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou comunitário compatível com a proposta inscrita e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais previstas, no item 5.1 do presente Edital.

2.2. As quadrilhas juninas que não possuam personalidade jurídica constituída poderão se inscrever na condição de proponente.

2.3. Somente serão selecionadas as quadrilhas juninas que:
a) tenham como estilo de espetáculo: quadrilha junina estilizada;
b) apresente em seu projeto uma proposta de espetáculo autoral para o ano de 2025 (através do release do espetáculo);
c) comprove atuação e participação, há pelo menos 05 (cinco) anos, em competições e ou apresentações locais, regionais e ou estaduais, através de histórico cultural e comprovação de mídia artística;
d) comprove que possui composição no grupo de no mínimo 50 (cinquenta) integrantes/dançarinos, incluindo equipe técnica, direção e produção.

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação neste Edital de:
a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
b) Grupo cuja pessoa indicada como representante seja servidor público ou funcionário terceirizado, aposentado, ocupante de cargo em comissão ou de confiança ou estagiários que façam parte do quadro pessoal da Prefeitura de Ibimirim;
c) Propostas de pessoa jurídica que tenha em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados, aposentados, cargos em comissão de confiança ou estagiário que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Ibimirim;
d) Pessoa jurídica em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, direta e indireta.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em 01 (um) ENVELOPE, contendo o formulário padronizado – Anexo no presente Edital, fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim. O formulário deverá estar devidamente preenchido de forma legível, assinado pelo representante legal,

contendo as informações técnicas e os anexos especificados nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 do Edital. O mesmo envelope deve conter também toda a documentação constante no item 5 deste Edital.

4.2. Identificação do grupo artístico - constando nome e endereço, histórico das apresentações que comprove a atuação de no mínimo 5 (cinco) anos na área artística.

4.3. Identificação do proponente – nome da instituição (pessoa jurídica) e do dirigente máximo ou nome do responsável pelo grupo (pessoa física), constando endereço comercial, telefones, e-mails, CNPJ e as demais informações constantes da ficha.

4.4. Cada proponente poderá apresentar 1 (uma) proposta, descrevendo em detalhes como o recurso será utilizado e como a apresentação de contrapartida será executada.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação necessária deverá ser entregue, obedecendo à seguinte ordem:

5.1.1. **PESSOA JURÍDICA**:

Da organização/instituição proponente

a) Contrato Social;
b) Declaração de representação, contendo dados dos membros e aceitação;
d) CNPJ da instituição proponente;
e) Comprovante de endereço da Instituição;
f) Certidão negativa de Tributos Municipal;
g) Certidão negativa Conjunta de Tributos Estadual;
h) Certidão negativa de Tributos Federal;
i) Certidão de regularidade fiscal FGTS;
j) Certidão de Regularidade CNDT;
k) Autorização de uso de imagem e voz do grupo assinada pelos integrantes;
l) Dados bancários da pessoa jurídica;

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente.

a) Cópia do CPF;
b) Cópia da cédula de identidade civil;
c) Cópia do Comprovante de endereço residencial do representante legal.

5.1.2. **PESSOA FÍSICA**:

a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Comprovante de endereço residencial;
d) Declaração de representação, e aceitação, contendo dados e assinatura de pelo menos 50% dos integrantes do grupo.
e) Dados bancários do representante legal;
f) Autorização de uso de imagem e voz do grupo assinada pelos integrantes;

g) Certidão negativa de Tributos Municipal;
(https://www.municipioonline.com.br/pe/prefeitura/ibimirim/contribuinte/certidao/emissao);
h) Certidão Negativa/Narrativa de Débitos Fiscais;
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal);
i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

5.2. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

5.3. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

5.4. No caso de existência de Menor no Cadastro de artistas e/ou grupo é necessário apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, autorizando a participação.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1. A proposta deverá ser entregue diretamente no Departamento de Cultura na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - **NO PERÍODO DE 20 DE MAIO À 22 DE MAIO DE 2025, NOS HORÁRIOS DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H,** em 01 (um) ENVELOPE, contendo o projeto e a documentação, devidamente lacrado.

6.2. No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

- ✓ **DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. AVENIDA MANOEL VICENTE, 161, CENTRO - IBIMIRIM / PE – 1 º ANDAR DO BANCO DO BRASIL.** (OBS.: O DESTINATÁRIO DEVE SER COLOCADO NA FRENTE DO ENVELOPE)
- ✓ **REMETENTE: (NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE E DO GRUPO).** (OBS.: O REMETENTE DEVE SER COLOCADO NO VERSO DO ENVELOPE)

7– DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para o ano de 2025, fica destinado como fomento aos grupos artísticos locais de dança de Quadrilhas Juninas, selecionados através do presente Edital, o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** aplicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim e material digital de divulgação das apresentações de contrapartida.

7.2. Recursos da CONCEDENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DIRETORIA DE CULTURA
Programa: 13.392.1303.2105.000 - PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.39.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

7.3. O recurso destinado às apresentações selecionados no presente Edital será liberado em parcela única no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) para cada uma das propostas aprovadas.

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

8 – RECURSO INCENTIVADO

8.1. O repasse financeiro será efetuado através de transferência bancaria em nome do representante legal pessoa física, ou pessoa jurídica através do CNPJ vinculado a quadrilha junina, em nome do proponente.

8.2. O pagamento fica condicionado à atualização da certidão de comprovação de regularidade fiscal, se necessária, e à apresentação da conta corrente em Banco Oficial para movimentação dos recursos.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A execução das apresentações será acompanhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Cultura, durante o ciclo junino.

9.2. Caso seja necessária alteração de data e/ou horário no calendário apresentado no projeto, o proponente legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para análise e deliberação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista da apresentação.

9.3. O valor do recurso de incentivo deve ser utilizado na sua integralidade com único e exclusivo objetivo de compra de materiais e/ou de pagamento de serviços que sejam destinados para manutenção das atividades das quadrilhas juninas, como compras de tecidos, sapatos, adornos entre outros, e/ou pagamento de serviços como costura, confecção de sapatos, confecção de cenários, entre outros, que sejam de necessidade para apresentação.

9.4. O grupo junino deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico após 5 (cinco) meses do fim do ciclo junino, tendo em vista comprovar o destino do recurso como descrito como objetivo no item 9.3 deste edital.

9.4.1 O grupo junino que não prestou contas de valores recebidos em anos anteriores, conforme determinado no item 9.5, fica impedido de receber valores no ano corrente;

9.5. A prestação de conta deverá ser realizada através de comprovação das apresentações através de imagens e ou vídeos e links, como também de nota fiscal e recibo de pagamento devidamente assinado ou transferência bancária acompanhada de nota fiscal e recibo de pagamento.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para os efeitos do presente Edital, considera-se espaço público: praças, ruas, avenidas, distritos, bairros e palhoça.

10.2. No caso de desistência ou de impedimento legal do proponente selecionado, o Município de Ibimirim convocará a classificação imediatamente abaixo do último classificado na lista de pontuação.

10.3. Os proponentes deverão apresentar as propostas individualmente, entretanto, poderão propor ação em conjunto agrupando diferentes grupos, desde que isto fique devidamente esclarecido na **apresentação**, no **objetivo** e no **cronograma** do projeto, atestado em Declaração de representação.

10.4. O presente Edital, e demais atos decorrentes do mesmo, serão publicados no QUADRO DE AVISOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, bem como na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

10.5 A inobservância e o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicarão no impedimento de participar dos editais futuros de mesmo objetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim, pelo período de 01 (um) ano.

10.6 O Município de Ibimirim não se responsabilizará por qualquer demanda relacionada a direitos trabalhistas com pessoal envolvido ou contratado, direitos autorais de obras artísticas, ARTE ou qualquer outra forma de contratos ou exigências que deverão ser cumpridas pelos grupos artísticos para a realização de evento público.

10.7 Mudanças de datas, horário, local de concentração ou percurso somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, depois de ouvir os órgãos da Prefeitura envolvidos com o trânsito e segurança pública, sendo as solicitações feitas com até no mínimo 5 (cinco) dias antes da data do evento.

10.8 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente edital assinado pelo representante legal do grupo artístico implicará na declaração de sua inidoneidade, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e demais cominações legais.

10.9. A comissão de seleção do presente edital será formada por membros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e divulgada no quadro de avisos do portal da transparência da Prefeitura de Ibimirim.

10.10. O prazo para a impugnação deste edital é de 2 (dois) dias úteis após a data de sua publicação.

10.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

11. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	15 maio de 2025
Inscrições/Propostas	De 20 de maio a 22 de maio de 2025
Análise da comissão de seleção das propostas	23 maio de 2025
Divulgação/resultado da análise das propostas	Até às 17h de 23 de maio de 2025
Período de recursos ao resultado da análise das propostas	26 e 27 de maio de 2025
Divulgação do resultado dos recursos	28 de maio 2025

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

Análise documental	29 de maio de 2025
Divulgação do resultado da análise documental	29 de maio de 2025
Pagamento dos valores do recurso	Até 30 de maio de 2025

Ibimirim (PE), 14 de maio de 2025.

Juciane Maria B. Ferreira
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 1220
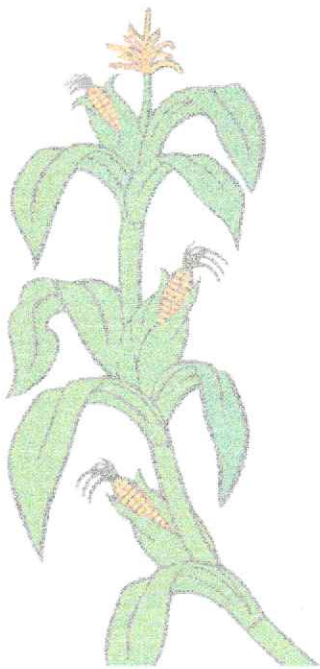
Juciane Maria Baptista Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Mat. 1220